

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO Nº 5

Estudos de viabilidade econômico-financeira para Concessão do Projeto SVO

Sumário

<u>1. TÍTULO DO PROJETO</u>	4
<u>2. RESPONSÁVEL PELO PROJETO</u>	4
<u>3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO</u>	4
<u>4. DESCRIÇÃO DO OBJETO, ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</u>	5
<u>5. CONDIÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E OBRIGACÕES DAS PARTES</u>	6
<u>6. RESULTADOS ESPERADOS</u>	7
<u>7. PERÍODO DE EXECUÇÃO</u>	8
<u>8. CUSTO ESTIMADO</u>	8
<u>9. OBRIGACÃO DE RESSARCIMENTO</u>	8



1. Título do Projeto

Estudos complementares de viabilidade econômico-financeira para Concessão do Projeto Sistema Viário Oeste, considerando a participação da Empresa Baiana de Ativos S.A. - Bahiainveste no capital de futura Sociedade de Propósito Específico - SPE a ser constituída pelo licitante vencedor.

2. Responsável pelo Projeto

Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia, a qual subscreve este Plano de Trabalho juntamente com a Bahiainveste e Casa Civil do Estado da Bahia.

3. Justificativa do Projeto

Os estudos da Ponte para o Desenvolvimento, também denominada Sistema Viário Oeste - SVO, incluem estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos e estudos técnicos em nível de detalhamento suficiente para composição do Edital de contratação de Parceria Público-Privada - PPP. As denominações "Ponte para o Desenvolvimento" e "SVO" serão usadas indistintamente.

O projeto "Ponte para o Desenvolvimento" envolve a construção e operação dos trechos abaixo:

- i) a ligação do Município de Salvador à Ilha de Itaparica, na qual estão inseridos os Municípios de Vera Cruz e de Itaparica, por meio da construção de uma ponte na Baía de Todos os Santos - BTS;
- ii) a construção de um novo trecho da BA-001 no Município de Vera Cruz, conectando a chegada da nova ponte à já existente Ponte do Funil;
- iii) a requalificação do trecho da BA-001 já existente.

Ademais, o projeto envolve a obrigação de realização de estudos pelo Concessionário visando a futura expansão do sistema viário.

A construção e operação do SVO faz parte do Plano de Desenvolvimento Socioeconômico da macro área formada pela Ilha de Itaparica, Baixo Sul e Recôncavo Sul (parcela do Recôncavo que se estende ao sul do Rio Paraguaçu). Trata-se, pois, de iniciativa inserida em um projeto de desenvolvimento econômico e social bastante amplo, essencial ao futuro do Estado da Bahia.

O objetivo primordial do Plano, em linhas gerais, é promover a integração social, econômica e logística da macro área com a Região Metropolitana de Salvador - RMS, reduzindo as distâncias físicas, econômicas e sociais hoje existentes entre a RMS e a parcela do Estado da Bahia compreendida pelo Baixo Sul e Recôncavo Sul. Este grande objetivo se desdobra em objetivos específicos para cada um dos oito setores estratégicos da economia regional, sendo eles: 1) Logística; 2) Construção Civil; 3) Naval; 4) Turismo; 5) Agricultura; 6) Educação; 7) Saúde; e 8) Comércio. Os investimentos planejados são fundamentais para reduzir as desigualdades socioeconômicas no Estado da Bahia e para gerar novos empregos.

Tendo em vista os benefícios que o empreendimento trará ao Estado da Bahia, grandes esforços foram engendrados no sentido de conceber um projeto que efetivamente fosse pautado pelo interesse público, garantindo a qualidade dos serviços a serem futuramente prestados e, também, a realização integral dos investimentos planejados e necessários à adequada implementação do SVO.

O Estado da Bahia, desde 2010 iniciou ampla discussão com a sociedade no sentido de viabilizar o projeto do SVO, alguns estudos foram realizados desde então, assim como foram recepcionados estudos entregues pela iniciativa privada sobre a forma de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI. A partir da sistematização dos estudos já realizados, considerando as mudanças econômicas e políticas nesse interregno, bem como a mudança de diretrizes da concepção do projeto, visando, sobretudo, diminuir os impactos sobre as contas públicas, os estudos realizados precisaram ser revistos, em especial o de viabilidade econômico-financeira, que agora contempla uma possível participação da Bahiainveste na composição do capital da SPE, conforme deliberado pelo Conselho Gestor de PPPs.

4. Descrição do Objeto, Etapas e Cronograma de Execução

Constitui objeto do Plano de Trabalho a realização de estudos de viabilidade econômico-financeira para Concessão do Projeto Sistema Viário Oeste, considerando a participação da Bahiainveste no capital da futura SPE a ser constituída pelo licitante vencedor. O Escopo das atividades a serem desenvolvidas com o suporte técnico da Bahiainveste consiste em:

Etapa I - Planejamento Geral do Projeto

- Nessa etapa, a CONTRATADA tomará conhecimento dos estudos já elaborados para o SVO, quais sejam, demanda, engenharia, ambiental e técnico-operacional, e deles extrairá os elementos necessários à execução da etapa seguinte.
- Também nessa etapa, a CONTRATADA elaborará o **planejamento** das suas atividades e elaborará **diagnóstico** contendo os principais aspectos extraídos dos estudos existentes a serem considerados na modelagem econômico-financeira, bem como indicará aqueles eventualmente necessários ainda não realizados e não contemplados neste instrumento.

Etapa II - Elaboração dos estudos de modelagem econômico-financeira da PPP do Sistema Viário do Oeste - SVO

- Nessa etapa a CONTRATADA elaborará os estudos de modelagem econômico-financeira da PPP do Sistema Viário do Oeste - SVO, incluindo o estudo de viabilidade técnica e econômica - EVTE.
 - Os estudos de modelagem econômico-financeira deverão levar em conta a premissa de participação acionária da Empresa Baiana de Ativos S.A. - Bahiainveste na composição societária da futura SPE a ser constituída pelo licitante vencedor da PPP, nos termos do disposto no §4º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
- Ainda nesta etapa, a CONTRATADA deverá prestar suporte à CONTRATANTE durante a realização dos estudos, até a homologação da licitação da PPP do SVO, mediante elaboração de respostas a questionamentos formulados por terceiros interessados na licitação, atinentes aos serviços objeto do CONTRATO.

O cronograma estimado para a realização dos Estudos ora propostos está detalhado abaixo.

- Plano Geral do Projeto, que detalhará etapas, produtos, ações, responsáveis, respectivas durações e toda e qualquer característica necessária para a construção bem-sucedida do PROJETO (data da entrega: cinco dias do início dos trabalhos).
- Relatório contendo os principais aspectos dos estudos existentes a serem considerados na modelagem econômico-financeira do SVO (data da entrega: quinze dias do início dos trabalhos).
- Relatório indicando os eventuais estudos necessários à estruturação completa da concessão do SVO, ainda não realizados e não contemplados neste instrumento (data da entrega: quinze dias do início dos trabalhos).
- Plano de negócios do projeto (data da entrega: cinquenta dias do início dos trabalhos);
- Modelo de plano de negócios a ser apresentado na licitação (data da entrega: cinquenta dias do início dos trabalhos);
- Relatório do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, contendo as premissas utilizadas, inclusive as econômicas, financeiras, contábeis e tributárias, as fontes dos dados, métodos de avaliação utilizados, análises de cenários e de sensibilidade, *Value for Money*, dentre outros aspectos relevan-

tes considerados na modelagem econômico-financeira do SVO (data da entrega: sessenta dias do início dos trabalhos).

- Relatório final do projeto contendo e sumário executivo do mesmo (data da entrega: ao fim dos trabalhos, estimados em seis meses).

5. Condições de Estruturação e Obrigações das Partes

A execução do Projeto será baseada no conjunto de pressupostos e obrigações listados a seguir, podendo a Bahiainveste valer-se da contratação de serviços técnicos especializados para consecução de seus fins. Caso qualquer um desses não se realize, pode ser necessário reavaliar as condições de execução do Projeto:

- A base das informações, inclusive Termo de Referência para licitação e contratação, será aquela disponibilizada pelo Responsável pelo Projeto.
- Todos os prazos, atividades e condições deste Plano estão condicionados à materialização das premissas usadas na sua confecção, premissas estas colhidas pelo Responsável pelo Projeto junto a seus servidores.
- Caberá ao Responsável pelo Projeto ainda decidir sobre conveniência, forma e tempestividade da implementação ou não, de toda e qualquer recomendação feita pela Bahiainveste. Será também de exclusiva responsabilidade do Responsável pelo Projeto a destinação dada aos resultados dos serviços prestados pela Bahiainveste e suas consequências. Todas as estimativas e recomendações produzidas pela Bahiainveste são feitas com base nas informações e fatos conhecidos atualmente.
- O adequado andamento do Projeto pressupõe, igualmente, a disponibilidade dos funcionários/servidores do Responsável pelo Projeto e Bahiainveste. Entendemos que as informações ou esclarecimentos solicitados serão fornecidos num prazo máximo de até cinco dias úteis, a contar da data da solicitação formal, de modo a não impactar os objetivos definidos no cronograma do Projeto. O mesmo se aplica a eventuais decisões que sejam necessárias tomar, por parte do Responsável pelo Projeto, para direcionar o andamento dos trabalhos.
- Os Serviços objeto deste Plano serão objeto de avaliação e aceitação pelo Responsável pelo Projeto, sendo certo que terá o prazo de até dez dias úteis, após sua entrega, para manifestar por escrito todas as objeções que eventualmente tiver a esse respeito, sob pena de os serviços serem presumidos como integralmente aceitos sem reservas.
- Para os casos em que o Responsável pelo Projeto não realize a aceitação total de um ou mais serviços, fica aqui estabelecido que, sempre que for possível segregar a parte dos serviços passível de aceitação, será válida a aceitação parcial dos mesmos.
- Compete a BAHIAINVESTE:
 - I - Trabalhar em articulação permanente com a equipe técnica do Responsável pelo Projeto;
 - II - Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados;
 - III - Transmitir aos técnicos do Responsável pelo Projeto a metodologia desenvolvida;
 - IV - Transferir todos os direitos sobre os produtos que resultaram da prestação de serviços pactuados neste Plano ao Responsável pelo Projeto;

- V - Manter sigilo quanto às informações obtidas no desenvolvimento do trabalho;
- VI - Gerenciar todas as atividades relativas ao presente ajuste;
- VII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste plano de trabalho;
- VIII - Zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto deste plano de trabalho, e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização dos prepostos designados pelo Responsável pelo Projeto, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- IX - Comunicar o Responsável pelo Projeto qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- X - Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus ao Responsável pelo Projeto;
- XI - Prestar suporte técnico ao Responsável pelo Projeto no que concerne ao desenvolvimento dos trabalhos, consistente em: (a) gerenciamento do cronograma de atividades e do plano de trabalho para a execução dos serviços técnicos com análise do *status* das atividades e planos de ação para correção de eventuais atrasos em relação ao *baseline* de execução dos serviços técnicos; (b) responsabilidade pela gestão de todas as atividades necessárias à execução do escopo previsto no plano de trabalho; (c) relacionamento e articulação com *stakeholders*; (d) contratação e gestão dos serviços técnicos contratados de terceiros; e (e) responsabilidade pela elaboração, análise, recebimento e aceitação de todos os produtos previstos.
- XII - Gerir todas as atividades necessárias à execução do escopo previsto neste ajuste e à entrega de todos os produtos previstos;
- XIII - Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência.

- Compete ao Responsável pelo Projeto:

- I - Acompanhar a execução dos serviços objeto deste Plano, atestando a prestação dos mesmos;
- II - Obter e expedir autorizações e demais atos regulamentares necessários à consecução do Projeto;
- III - Articular-se com demais órgãos, entidades e entes envolvidos no Projeto;
- IV - Fornecer informações, documentos e estudos já elaborados para fins de modelagem do Projeto;
- V - Disponibilizar à Bahiainveste todas as informações e documentação pertinentes ao trabalho;
- VI - Indicar técnicos de seu quadro para acompanhar a realização dos serviços;
- VII - Manter a Bahiainveste informada de quaisquer decisões de caráter gerencial, técnico ou administrativo que possam afetar ou se relacionar com a prestação dos serviços;
- VIII - Arcar com o ônus por atraso a que deu causa.

6. Resultados Esperados

Espera-se que os estudos produzidos a partir do presente Plano de Trabalho sejam completos e adequados à modelagem econômico-financeira da concessão, possibilitando, juntos com os demais elementos necessários, a deflagração da licitação pelo Responsável pelo Projeto.

7. Período de Execução

O presente Plano de Trabalho terá vigência de 1 (um) ano, ou enquanto durar a prestação de serviço da(s) consultoria(s) especializada(s) eventualmente contratada(s), devendo, ao final desse prazo, ser entregues todos os produtos.

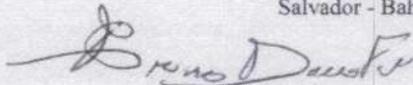
8. Custo Estimado

O custo estimado do presente Plano de Trabalho é de R\$ 1.299.200,00 (um milhão duzentos e noventa e nove mil e duzentos reais), correspondente a R\$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais) decorrentes da contratação de consultorias especializadas, acrescido do percentual de 12% (doze por cento) devido a título de remuneração da Bahiainveste em decorrência do gerenciamento do Projeto e outras despesas, nos termos do disposto na Resolução nº 02/2017 do Conselho de Administração da Bahiainveste.

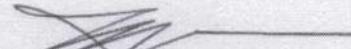
9. Obrigação de Ressarcimento

O Responsável pelo Projeto se compromete a prever nos instrumentos produzidos, a obrigação de ressarcimento, pela futura Concessionária, à BAHIAINVESTE/FEP em decorrência do aproveitamento dos estudos produzidos no âmbito da futura concessão.

Salvador - Bahia, de de 2018.



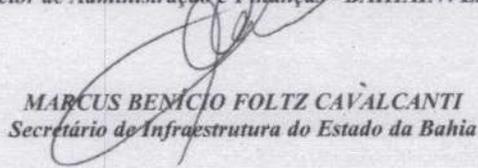
BRUNO DAUSTER
Secretário da Casa Civil do Estado da Bahia



JORGE FONTES HEREDA
Diretor-Presidente da BAHIAINVESTE



ATAÍDE LIMA DE OLIVEIRA
Diretor de Administração e Finanças - BAHIAINVESTE



MARCUS BENICIO FOLTZ CAVALCANTI
Secretário de Infraestrutura do Estado da Bahia

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: